



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 08/2018**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 08/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DECORRENTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018 DO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE, CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE E A EMPRESA ADVANCE LOCACÃO DE VEICULOS E FRETAMENTO EIRELI-ME.

Aos 30 (trinta) dias do mês de Abril do ano de 2020, o **Fundo Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora de Lourdes/Se**, com endereço à Av. Senador Leite Neto, nº. 87, Centro, Nossa Senhora de Lourdes/Se, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.531.114/0001-72, representado pela sua Secretária Municipal, a Sra. **AMANDA SANTANA CERQUEIRA ANDRADE**, brasileira, maior, capaz, residente e domiciliada nesta cidade, e, de outro lado, a Empresa **ADVANCE LOCACÃO DE VEICULOS E FRETAMENTO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.015.641/0001-15, com sede na Rua Acre, Nº 1.916, bairro América, Aracaju/SE, neste ato representada pelo seu Titular/Administrador o Senhor Taffarel da Silva Gonzaga, brasileiro, maior, capaz, RG nº 21042780 SSP/SE, e inscrito no CPF nº 027.696.605-86, residente e domiciliado na Cidade da Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, na Rua do Campo, nº 1140, Aptº. 101, BL Domingos, Centro, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria Jurídica deste Município, "ex vi" do disposto no Parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 08/2018**, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93 e demais legislação aplicável ao caso, e mediante as seguintes condições e cláusulas:

- I. **DO LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado na sede do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE**, aos 30 (trinta) dias do mês de Abril de 2020.
- II. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente **TERMO** reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas modificações, e da **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018 DO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE**.

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como finalidade alterar a Cláusula Quinta – Da Vigência, prorrogando seu prazo por períodos iguais, que conseqüentemente altera o valor da Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato Nº. 08/2018, conforme abaixo:

**CLAÚSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

Fica acrescido a duração do contrato original por mais 12 (doze) meses e dependendo das necessidades será estendida uma prorrogação, mediante Termo Aditivo, observado o interesse



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

público e a critério do CONTRATANTE, em conformidade com o Art. 57, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR


Pela prorrogação do prazo, conforme acima descrito, fica acrescido o valor de R\$ 46.740,00 (quarenta e seis mil e setecentos e quarenta reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.895,00 (três mil e oitocentos e noventa e cinco reais), modificando o valor global contratado, inclusive já alterado através do 2º. Termo Aditivo para R\$ 140.220,00 (cento e quarenta mil duzentos e vinte reais).

### CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais Cláusulas do Contrato que não foram modificadas por este instrumento.

E por estarem de pleno e perfeito acordo, para todos os fins legais, assinam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Nossa Senhora de Lourdes (Se), 30 de Abril de 2020

  
AMANDA SANTANA CERQUEIRA ANDRADE  
Secretária Municipal de Assistência Social  
CONTRATANTE

  
Taffarel da Silva Gonzaga  
ADVANCE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E FRETAMENTO EIRELI-ME  
CONTRATADA

ADVANCE LOC. DE VEÍCULOS E FRETAMENTO EIRELI  
Taffarel da Silva Gonzaga  
Representante Legal

### TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_